Mapa de receitas e de despesas da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho para o exercício de 1994

(94/58/CE)

Nos termos do artigo 14º, segundo parágrafo, do Regulamento (CEE) nº 1417/76 do Conselho, de 1 de Junho de 1976, que fixa as disposições financeiras aplicáveis à Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho [1], alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1949/93 [2], « o mapa de receitas e de despesas assim como o quadro do pessoal são publicados no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* juntamente com o orçamento geral das Comunidades Europeias ».

[1] JO nº L 164 de 24. 6. 1976, p. 16.

[2] JO nº L 181 de 23. 7. 1993, p. 26.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

Os montantes do presente documento orçamental são expressos em ecus salvo indicação em contrário.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

MAPA DE RECEITAS

Resumo

Capítulo	Designação	Exercício 1994	Exercício 1993	Exercício 1992
1	*Subvenção da Comunidade Europeia*	11 240 000	11 240 000	10 874 103,35
5	*Receitas diversas*	340 000	240 000	225 626,49
6	*Receitas por serviços prestados contra pagamento*	30 000	40 000	22 913,98
	TOTAL GERAL	**11 610 000**	**11 500 000**	**11 122 643,82**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 1

SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

CAPÍTULO 1 0 — SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

Artigo Número	Designação	Exercício 1994	Exercício 1993	Exercício 1992
	CAPÍTULO 1 0			
1 0 0	***Subvenção da Comunidade Europeia***	11 240 000	11 240 000	10 874 103,35
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 0	11 240 000	11 240 000	10 874 103,35
	Total do título 1	**11 240 000**	**11 240 000**	**10 874 103,35**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 1

SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

CAPÍTULO 10 — SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

Artigo Número	Observações
100	Regulamento (CEE) nº 1365/75 do Conselho, de 26 de Maio de 1975, que cria a Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 139 de 30. 5. 1975, p. 1), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1947/93 (JO nº L 181 de 23. 7. 1993, p. 13). Nos termos do nº 2 do artigo 15º deste regulamento, é inscrita no orçamento geral para a União Europeia uma subvenção destinada à Fundação. A receita inscrita corresponde à contribuição prevista (artigo B3-4 2 0 do mapa de despesas da secção III « Comissão » do orçamento geral).

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 5

RECEITAS DIVERSAS

CAPÍTULO 50 — PRODUTO DA VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CAPÍTULO 52 — RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE FUNDOS, JUROS BANCÁRIOS E OUTROS

CAPÍTULO 54 — RECEITAS VÁRIAS DISPONÍVEIS PARA REAFECTAÇÃO MAS QUE NÃO FORAM UTILIZADAS

CAPÍTULO 59 — OUTRAS RECEITAS DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Artigo Número	Designação	Exercício 1994	Exercício 1993	Exercício 1992
	CAPÍTULO 50			
500	***Produto da venda de bens móveis e imóveis***	p.m.	p.m.	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 50	p.m.	p.m.	0,—
	CAPÍTULO 52			
520	***Rendimentos de aplicação de fundos, juros bancários e outros***	200 000	200 000	186 798,86
	TOTAL DO CAPÍTULO 52	200 000	200 000	186 798,86
	CAPÍTULO 54			
540	***Receitas várias disponíveis para reafectação mas que não foram utilizadas***	20 000	p.m.	25 083,78
	TOTAL DO CAPÍTULO 54	20 000	p.m.	25 083,78
	CAPÍTULO 59			
590	***Outras receitas de operações administrativas***	120 000	20 000	13 743,85
	TOTAL DO CAPÍTULO 59	120 000	20 000	13 743,85
	Total do título 5	**340 000**	**220 000**	**225 626,49**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 5

RECEITAS DIVERSAS

CAPÍTULO 50 — PRODUTO DA VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CAPÍTULO 52 — RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE FUNDOS, JUROS BANCÁRIOS E OUTROS

CAPÍTULO 54 — RECEITAS VÁRIAS DISPONÍVEIS PARA REAFECTAÇÃO MAS QUE NÃO FORAM UTILIZADAS

CAPÍTULO 59 — OUTRAS RECEITAS DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Artigo Número	Observações

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 6

RECEITAS POR SERVIÇOS PRESTADOS CONTRA PAGAMENTO

CAPÍTULO 60 — RECEITAS POR SERVIÇOS PRESTADOS CONTRA PAGAMENTO

Artigo Número	Designação	Exercício 1994	Exercício 1993	Exercício 1992
	CAPÍTULO 60			
600	***Receitas por serviços prestados contra pagamento***	p.m.		
601	***Receitas de acordos co-financiados***	p.m.		
602	***Receitas da venda de publicações***	25 000	38 000	18 472,58
603	***Produto do arrendamento e do aluguer de bens imóveis***	5 000	2 000	4 441,40
	TOTAL DO CAPÍTULO 60	30 000	40 000	22 913,98
	Total do título 6	**30 000**	**40 000**	**22 913,98**
	TOTAL GERAL	**11 610 000**	**11 500 000**	**11 122 643,82**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 6

RECEITAS POR SERVIÇOS PRESTADOS CONTRA PAGAMENTO

CAPÍTULO 60 — RECEITAS POR SERVIÇOS PRESTADOS CONTRA PAGAMENTO

Artigo Número	Observações
600	*Novo artigo*
601	*Novo artigo*
602	*Antigo artigo 502*
603	*Antigo artigo 511*

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

MAPA DE DESPESAS

Resumo geral das dotações (1994 e 1993) e da execução (1992)

Título	Designação	Dotações 1994	Dotações 1993	Execução 1992
1	Pessoal	5 450 000	4 600 000	3 945 211,49
2	Imóveis, material e despesas diversas de funcionamento	1 060 000	1 400 000	2 514 232,10
3	Despesas operacionais	5 100 000	5 500 000	1 632 121,91
4	Despesas operacionais — Melhoria das condições de trabalho	(1)	(1)	2 456 054,66
	TOTAL GERAL	**11 610 000**	**11 500 000**	**10 547 620,16**

(1) Os títulos 3 e 4 foram criados no seguimento de uma decisão da autoridade orçamental relativamente ao exercício de 1984. Em conformidade com o disposto na quitação do Parlamento, de 16 de Abril de 1991, desde 1993, as dotações para a a melhoria das condições de vida e de trabalho são agrupadas num único título.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 1

PESSOAL

CAPÍTULO 1 1 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Designação	Dotações 1994	Dotações 1993	Execução 1992
	CAPÍTULO 1 1			
1 1 0	***Agentes que ocupam um lugar previsto no quadro do pessoal***			
1 1 0 0	Vencimentos de base	3 180 000	2 933 000	2 441 851,84
1 1 0 1	Prestações familiares	413 000	381 000	325 460,52
1 1 0 2	Subsídios de expatriação	350 000	328 000	261 351,38
1 1 0 3	Subsídios para secretariado	47 000	42 000	20 359,87
	Total do artigo 1 1 0	3 990 000	3 684 000	3 049 023,61
1 1 2	***Treino adicional, cursos de línguas, reciclagem e informações para o pessoal***	28 000	33 000	25 359,70
1 1 3	***Cotizações patronais para a segurança social***			
1 1 3 0	Seguro contra doença	108 000	105 000	84 484,44
1 1 3 1	Seguro contra acidentes e doenças profissionais	21 000	20 000	16 647,63
1 1 3 2	Seguro contra desemprego	25 000	25 000	19 495,87
	Total do artigo 1 1 3	154 000	150 000	120 627,94

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 1

PESSOAL

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Observações
110	
1100	Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento dos vencimentos de base, calculados com base no quadro de pessoal do exercício.
1101	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, o qual fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, os artigos 6º a 8º do seu anexo IV. As prestações familiares compreendem : — o abono de lar igual a 5 % do vencimento de base, — o abono por filho a cargo, — o abono escolar.
1102	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 10º do seu anexo IV. O subsídio de expatriação é igual a 16 % do montante total do vencimento de base, do abono de lar e do abono por filho a cargo.
113	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, os nºs 1 e 2 do artigo 38º
1132	A questão do seguro contra desemprego está a ser examinada pelo Conselho.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1994	Dotações 1993	Execução 1992
114	***Abonos e subsídios diversos***			
1141	Despesas de viagem por ocasião das férias anuais	108 000	97 000	74 191,88
1145	Abono especial para os tesoureiros e gestores de fundos para adiantamentos	p.m.	p.m.	244,70
	Total do artigo 114	108 000	97 000	74 436,58
115	***Horas extraordinárias***	31 000	30 000	25 423,08
117	***Prestações suplementares***			
1175	Pessoal temporário, outros serviços, trabalhos de tradução e de dactilografia a efectuar no exterior	395 000	190 000	329 791,33
1176	Funcionários destacados pelas instituições dos Estados-membros	160 000	p.m.	
1177	Estagiários	12 000	p.m.	
	Total do artigo 117	567 000	190 000	329 791,33
118	***Subsídios e despesas relativas à entrada em funções, à cessação de funções e a transferências***			
1180	Despesas diversas de recrutamento	92 000	12 000	16 190,71
1181	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família)	8 000	3 000	861,38
1182	Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência	25 000	10 000	914,19

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
114	
1141	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa as condições de emprego do pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 15º do anexo IV.
1145	Este número destina-se a cobrir os abonos especiais previstos, para os gestores de fundos para adiantamentos e os tesoureiros, pelo regulamento que fixa as disposições financeiras aplicáveis à Fundação.
115	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, o seu anexo II. O pessoal das categorias C e D recebe uma renumeração pelas horas extraordinárias efectuadas podendo ser um subsídio fixo ou um salário consoante o número de horas.
117	
1175	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ocasionadas pelo emprego de pessoal temporário e as despesas de tradução, reprodução (planos, desenhos, gráficos) e de trabalhos de dactilografia efectuados no exterior.
1176	*Antigo artigo 180* Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas a um programa de intercâmbio de funcionários nacionais e de pessoas nomeadas pelos parceiros sociais, a organizar pela Fundação na sequência de uma decisão tomada pela direcção da Fundação em consulta com o conselho de administração.
1177	*Antigo artigo 190* Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de estágios de jovens licenciados e de visitas de formação de funcionários nacionais e pessoas nomeadas pelos parceiros sociais.
118	
1180	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de viagem e de estadia de candidatos convocados para preencher uma vaga, assim como as despesas dos exames médicos por ocasião do recrutamento.
1181	Esta dotação destina-se a cobrir o reembolso das despesas de viagem devidas aos agentes por ocasião da sua entrada em função, cessação de funções ou transferência. Cobre igualmente as despesas de viagem dos membros da família.
1182	Esta dotação destina-se a cobrir : — o subsídio de instalação (afectado do coeficiente corrector), — o subsídio de reinstalação (afectado do coeficiente corrector), devidos aos agentes obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afectação a um novo local de trabalho bem como aquando da cessação de funções seguida de uma reinstalação numa outra localidade.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

CAPÍTULO 13 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO 14 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

Artigo Número	Designação	Dotações 1994	Dotações 1993	Execução 1992
118	*(continuação)*			
1183	Despesas de mudança de residência	30 000	12 000	3 525,70
1184	Ajudas de custo temporárias	4 000	5 000	832,68
	Total do artigo 118	159 000	42 000	22 324,66
119	***Valores ponderados de salários***	– 91 000	– 98 000	– 174 089,06
	TOTAL DO CAPÍTULO 11	4 946 000	4 128 000	3 472 897,84
	CAPÍTULO 13			
130	***Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias***	464 000	406 000	416 112,89
	TOTAL DO CAPÍTULO 13	464 000	406 000	416 112,89
	CAPÍTULO 14			
140	***Restaurantes e cantinas***	25 000	50 000	32 942,10
141	***Serviço médico***	3 000	3 000	2 392,61
142	***Outras intervenções sociais***	6 000	6 000	4 185,95

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

CAPÍTULO 13 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO 14 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

Artigo Número	Observações
118	*(continuação)*
1183	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 16º do seu anexo IV. Esta dotação destina-se a cobrir o reembolso das despesas de mudança de residência devidas aos agentes.
1184	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 17º do seu anexo IV. Esta dotação destina-se ao pagamento de ajudas de custo temporárias devidas aos agentes.
119	Este artigo destina-se a cobrir o pagamento de valores ponderados de salários, etc.
130	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de deslocação do pessoal da Fundação.
140	Esta dotação destina-se a cobrir as compras complementares de material de restaurante e a subvenção das refeições tomadas na cantina.
141	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas aos exames médicos anuais.
142	*Antigo artigo 162* Esta dotação destina-se a cobrir as intervenções da Fundação para acções de carácter social a favor dos agentes.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 4 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1994	Dotações 1993	Execução 1992
1 4 3	***Despesas de recepção e de representação***	6 000	7 000	16 680,10
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 4	40 000	66 000	56 200,76
	Total do título 1	**5 450 000**	**4 600 000**	**3 945 211,49**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 14 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL *(continuação)*

Artigo Número	Observações
143	*Antigo artigo 170* Esta dotação destina-se a cobrir despesas de representação.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 2

IMÓVEIS, MATERIAL E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — ALUGUER DE IMÓVEIS : DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO 21 — RENDAS

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Designação	Dotações 1994	Dotações 1993	Execução 1992
	CAPÍTULO 20			
201	***Seguros***	15 000	15 000	9 658,64
202	***Água, gás, electricidade e aquecimento***	68 000	90 000	50 000,—
203	***Limpeza e manutenção***	108 000	125 000	57 469,59
204	***Arranjo das instalações***	20 000	432 000	1 766 906,58
205	***Segurança e vigilância dos imóveis***	26 000	26 000	9 999,91
209	***Outras despesas relativas aos imóveis***	34 000	30 000	11 163,02
	TOTAL DO CAPÍTULO 20	271 000	718 000	1 905 197,74
	CAPÍTULO 21			
210	***Rendas***	—	5 000	5 000,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 21	—	5 000	5 000,—
	CAPÍTULO 22			
220	***Instalações técnicas e material burótico***			
2200	Primeiro equipamento em material e instalações técnicas	10 000	10 000	17 816,15
2201	Renovação de material e instalações técnicas	p.m.	p.m.	0,—
2202	Aluguer de material e instalações técnicas	54 000	64 000	59 169,55
2203	Manutenção, utilização e reparação de material e instalações técnicas	60 000	64 000	54 881,40

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 2

IMÓVEIS, MATERIAL E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — ALUGUER DE IMÓVEIS : DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO 21 — RENDAS

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Observações
201	Esta dotação destina-se a cobrir os contratos de seguros do imóvel.
202	Esta dotação destina-se a cobrir os consumos para o exercício.
203	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de manutenção das instalações da Fundação.
204	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de arranjo das instalações da Fundação e, em especial, o apetrechamento do novo edifício.
205	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de segurança e de vigilância das instalações da Fundação.
209	Esta dotação destina-se a cobrir as outras despesas correntes em matérias de imóveis não previstas especialmente, nomeadamente, encargos e taxas de limpeza de ruas, saneamento, recolha de lixos, etc.
210	Este artigo destina-se a cobrir o aluguer de um « bureau de passage », em Bruxelas, para a Fundação.
220	
2200	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição de equipamento e instalações técnicos.
2201	Este número destina-se a cobrir a substituição de equipamento e instalações técnicos.
2202	Esta dotação destina-se a cobrir o aluguer de equipamento e instalações técnicos.
2203	Esta dotação destina-se a cobrir a manutenção de equipamento e instalações técnicos.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Designação	Dotações 1994	Dotações 1993	Execução 1992
220	*(continuação)*			
2204	Equipamento electrónico de escritório	166 000	78 000	209 510,22
	Total do artigo 220	290 000	216 000	341 377,32
221	***Mobiliário***			
2210	Primeiro equipamento em mobiliário	80 000	140 000	15 054,—
2211	Renovação de mobiliário	160 000	10 000	0,—
2213	Manutenção, utilização e reparação de mobiliário	p.m.	p.m.	0,—
	Total do artigo 221	240 000	150 000	15 054,—
223	***Material de transporte***			
2231	Renovação de material de transporte	p.m.	15 000	0,—
2233	Manutenção, exploração e reparação de material de transporte	8 000	6 000	8 871,70
	Total do artigo 223	8 000	21 000	8 871,70
225	***Despesas de documentação e biblioteca***			
2250	Fundo de biblioteca, compra de livros	15 000	25 000	15 889,—
2252	Assinaturas de jornais e revistas	15 000	15 000	12 944,48
2255	Assinaturas de serviços de dados visuais	6 000	10 000	5 027,34
	Total do artigo 225	36 000	50 000	33 860,82
	TOTAL DO CAPÍTULO 22	574 000	437 000	399 163,84
	CAPÍTULO 23			
230	***Papelaria e material de escritório***	25 000	25 000	16 407,41

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Observações
220	*(continuação)*
2204	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição, aluguer e manutenção de equipamento electrónico de escritório.
221	
2210	Esta dotação destina-se a cobrir a compra de mobiliário para o pessoal e o equipamento de salas de reuniões.
2213	Este número destina-se a cobrir as despesas de manutenção e de reparação do mobiliário.
223	
2233	Esta dotação destina-se a cobrir o custo de operação dos veículos da Fundação.
225	
2250	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição de obras, documentos e outras publicações não periódicas necessárias à Fundação.
2252	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a assinatura dos jornais, revistas especializadas, jornais oficiais, documentos parlamentares, boletins diversos e outras publicações especializadas.
2255	Esta dotação destina-se a permitir o acesso a bases de dados em linha.
230	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a compra de papel, envelopes, material de escritório, produtos para aparelhos de reprodução.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

CAPÍTULO 24 — FRANQUIA E TELECOMUNICAÇÕES

Artigo Número	Designação	Dotações 1994	Dotações 1993	Execução 1992
232	***Encargos financeiros***			
2320	Encargos bancários	25 000	30 000	29 990,15
	Total do artigo 232	25 000	30 000	29 990,15
235	***Uniformes e vestuário de trabalho***	1 000	4 000	2 974,37
239	***Outras despesas administrativas***			
2390	Publicações	18 000	20 000	17 009,50
2394	Pequenas despesas variadas	1 000	1 000	955,08
	Total do artigo 239	19 000	21 000	17 964,58
	TOTAL DO CAPÍTULO 23	70 000	80 000	67 336,51
	CAPÍTULO 24			
240	***Franquia de correspondência e despesas de porte***	65 000	60 000	61 993,35
241	***Telefone, telégrafo, telex, rádio, televisão***	80 000	100 000	75 540,66
	TOTAL DO CAPÍTULO 24	145 000	160 000	137 534,01
	Total do título 2	**1 060 000**	**1 400 000**	**2 514 232,10**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

CAPÍTULO 24 — FRANQUIA E TELECOMUNICAÇÕES

Artigo Número	Observações
232	
2320	Esta dotação destina-se a cobrir encargos bancários (comissões, encargos de desconto, etc.).
235	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição, cuidado e limpeza de uniformes e vestuário de trabalho.
239	
2390	Regulamento (CEE) nº 1417/76 do Conselho, de 1 de Junho de 1976, que fixa disposições financeiras aplicáveis à Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 164 de 24. 6. 1976, p. 16), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1949/93 (JO nº L 181 de 23. 7. 1993, p. 26) Esta dotação destina-se a cobrir custos de publicação, especialmente aqueles envolvidos na publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* da situação das receitas e das despesas da Fundação, de acordo com as disposições do parágrafo 2º no artigo 14º das disposições financeiras.
2394	Esta dotação destina-se a cobrir outras despesas administrativas para as quais não haja provisão específica.
240	Esta dotação destina-se a cobrir despesas de correio e de entrega de encomendas, incluindo volumes enviados pelo correio ou por outra forma.
241	Esta dotação destina-se a cobrir despesas fixas de renda, o custo de chamadas e mensagens, custo de manutenção, reparações e manutenção de equipamento.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 3

DESPESAS OPERACIONAIS

CAPÍTULO 30 — DESPESAS OPERACIONAIS

Artigo Número	Designação	Dotações 1994	Dotações 1993	Execução 1992
	CAPÍTULO 30 (1)			
300	***Constituição de uma documentação operacional***	175 000	160 000	57 274,27
301	***Difusão de informação***			
3010	Publicação de resultados de estudos	600 000	600 000	272 515,78
3011	Publicação do relatório anual	50 000	50 000	13 679,08
3012	Actividades de promoção e de comercialização	250 000	340 000	149 252,62
	Total do artigo 301	900 000	990 000	435 447,48
302	***Participação em congressos e acontecimentos ocasionais***	20 000	60 000	11 926,—
303	***Estudos e projectos-piloto relacionados com as condições de vida e de trabalho***	1 950 000	2 020 000	487 709,—
304	***Despesas relativas a reuniões (conselho de administração, comités de peritos, seminários, colóquios, reuniões de coordenação, etc.) e despesas de interpretação conexas***			
3040	Despesas gerais com reuniões	1 150 000	800 000	243 895,68
3041	Despesas de interpretação	285 000	280 000	66 688,64
3042	Reuniões do conselho de administração	140 000	130 000	59 222,05

(1) Os títulos 3 e 4 foram criados no seguimento de uma decisão da autoridade orçamental relativamente ao exercício de 1984. Em conformidade com o disposto na quitação do Parlamento, de 16 de Abril de 1991, desde 1993, as dotações para a melhoria das condições de vida e de trabalho são agrupadas num único título.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 3

DESPESAS OPERACIONAIS

CAPÍTULO 30 — DESPESAS OPERACIONAIS

Artigo Número	Observações
300	Esta dotação destina-se a cobrir as compras de obras, a produção de fichas ou catálogos assim como os trabalhos mecanográficos correspondentes, de modo a estabelecer-se uma documentação selectiva que se relacione, nomeadamente, com os dados actuais, o desenvolvimento recente e a investigação nos domínios abrangidos pelos programas de trabalho da Fundação.
301	
3010	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação de resultados de estudos efectuados em execução dos programas de trabalho da Fundação.
3012	Esta dotação destina-se a cobrir os custos das actividades de promoção e comercialização relacionados com o trabalho da Fundação (inquéritos, brochuras, vídeos, cartazes, etc.).
302	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de participação da Fundação nos trabalhos de outros institutos ou fundações similares.
303	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relacionadas com os contratos de estudo e projectos específicos que contribuirão para a execução do programa de trabalho da Fundação relativo às condições de vida e de trabalho.
304	
3040	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a organização de seminários, de colóquios e de reuniões de avaliação em execução dos programas de trabalho da Fundação.
3041	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de interpretação incorridas com a organização das reuniões do Conselho de Administração e do Comité de Peritos, com os seminários, colóquios e reuniões de avaliação organizados no âmbito dos programas de trabalho da Fundação.
3042	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do Conselho de Administração, nomeadamente as despesas de deslocação e de subsistência e o aluguer de instalações, se for caso disso.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 30 — DESPESAS OPERACIONAIS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1994	Dotações 1993	Execução 1992
304	*(continuação)*			
3043	Reuniões do comité de peritos	15 000	10 000	2 391,26
	Total do artigo 304	1 590 000	1 220 000	372 197,63
305	***Tradução dos relatórios de estudo e dos documentos de trabalho destinados aos seminários, colóquios, etc.***	465 000	550 000	267 567,53
306	***Dotação adicional concedida pela autoridade orçamental para os trabalhos da Agência para a Segurança e Saúde no Trabalho***	p.m.	500 000	
	TOTAL DO CAPÍTULO 30	5 100 000 (1)	5 500 000	1 632 121,91
	Total do título 3	**5 100 000**	**5 500 000**	**1 632 121,91**

(1) Incluindo 500 000 ecus para a Fundação levar a cabo actividades no domínio da saúde e segurança no local de trabalho.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 30 — DESPESAS OPERACIONAIS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
304	*(continuação)*
3043	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do Comité de Peritos, nomeadamente as despesas de deslocação e de subsistência e o aluguer de instalações, se for caso disso.
305	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de tradução, em todas as línguas da Comunidade, dos relatórios de estudo e dos documentos de trabalho destinados aos seminários, colóquios, reuniões de avaliação, etc.
306	Este artigo destina-se a permitir a Fundação a levar a cabo medidas em matéria de saúde e segurança no trabalho e, deste modo, desempenhar as funções da Agência para a Segurança e a Saúde no Trabalho.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 4

DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

CAPÍTULO 40 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Artigo Número	Designação	Dotações 1994	Dotações 1993	Execução 1992
	CAPÍTULO 40 (1)			
400	***Constituição de uma documentação operacional***			80 679,11
401	***Difusão de informação***			
4010	Publicação de resultados de estudos			397 330,45
4011	Publicação do relatório anual			17 310,66
4012	Actividades de promoção e de comercialização			233 883,86
	Total do artigo 401			648 524,97
402	***Participação em congressos e acontecimentos ocasionais***			6 000,—
403	***Estudos e projectos-piloto relativos às condições de trabalho***			696 999,70
404	***Despesas relativas às reuniões (conselho de administração, comités de peritos, seminários, colóquios, etc.) e despesas de interpretação conexas***			
4040	Despesas gerais de reuniões			454 335,81
4041	Despesas de interpretação			129 533,06
4042	Reuniões do conselho de administração			88 577,46
4043	Reuniões do comité de peritos			3 586,91
	Total do artigo 404			676 033,24

(1) Os títulos 3 e 4 foram criados no seguimento de uma decisão da autoridade orçamental relativamente ao exercício de 1984. Em conformidade com o disposto na quitação do Parlamento, de 16 de Abril de 1991, desde 1993, as dotações para a melhoria das condições de vida e de trabalho são agrupadas num único título.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 4

DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

CAPÍTULO 40 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Artigo Número	Observações

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 4 0 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1994	Dotações 1993	Execução 1992
4 0 5	***Tradução dos relatórios de estudo e dos documentos de trabalho destinados aos seminários, colóquios, etc.***			347 817,64
	TOTAL DO CAPÍTULO 4 0			2 456 054,66
	Total do título 4			**2 456 054,66**
	TOTAL GERAL	**11 610 000**	**11 500 000**	**10 547 620,16**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 40 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO *(continuação)*

Artigo Número	Observações

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

Quadro do pessoal

Categorias e graus	Lugares autorizados para 1993	Novos lugares	Transformações de lugares	Lugares autorizados para 1994
Director	1	—	—	1
Director adjunto	1	—	—	1
A 4	7 (1)	—	—	7 (1)
A 5	8 (2)	—	—	8 (2)
A 6	7 (1)	+1	—	8 (1)
A 7	1 (3)	—	—	1 (3)
A 8	—	—	—	—
Total	25	+1	—	26
B 1	2	—	—	2
B 2	3	—	—	3
B 3	3	—	—	3
B 4	2	+1	—	3
B 5	1	—	—	1
Total	11	+1	—	12
C 1	3	—	—	3
C 2	5	—	—	5
C 3	7	—	—	7
C 4	4	—	+5	9
C 5	5	+2	—	7
Total	24	+2	+5	31
D 1	2	—	—	2
D 2	5	—	−5	—
D 3	—	—	—	—
D 4	—	—	—	—
Total	7	—	−5	2
Total geral	**67**	**+4**	**—**	**71**

(1) Dos quais 2 tradutores.
(2) Dos quais 4 tradutores.
(3) Dos quais 1 tradutor.